
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.821/2026

Dispõe sobre a inclusão da Cavalgada da Lua de Ponta de Pedras, no calendário oficial de eventos do Município de Goiana-PE, e dá outras providências.

No uso das minhas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Goiana-PE, a Cavalgada da Lua de Ponta de Pedras.

Art. 2º A Cavalgada da Lua de Pontas de Pedras passa a ser reconhecida como manifestação cultural, turística, histórica e de lazer do município, incentivando a valorização das tradições locais e o fortalecimento da identidade cultural goianense.

Art. 3º A Cavalgada da Lua de Pontas de Pedras de que trata esta Lei será realizada anualmente, preferencialmente, na lua cheia do mês de fevereiro, nos Distritos de Ponta de Pedras e Carne de Vaca.

Art. 4º O Município de Goiana poderá apoiar, patrocinar ou colaborar com a realização do evento, por meio de suas secretarias e órgãos competentes, conforme disponibilidade orçamentária e financeira, e em conformidade com a legislação municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 19 de março de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:84CBFD85

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 26/03/2026. Edição 4061
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>